MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano IV | Edição nº 407
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano IV | Edição nº 407
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Extrato 3

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024-Processo nº29/2024

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015,para a celebração de Parceria entre o Município de Parapuã e a Organização da Sociedade Civil – Lar dos Velhos de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, de acordo com a Resolução SEDS-14, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência destinados aos serviços socioassistenciais, conforme Plano Municipal de Assistência, por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 17 de abril de 2024.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024-Processo nº30/2024

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015,para a Celebração de Parceria entre o Município de Parapuã e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, de acordo com a Resolução SEDS-14, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência destinados aos serviços socioassistenciais, conforme Plano Municipal de Assistência, por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 17 de abril de 2024.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024-Processo nº31/2024

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015,para a Celebração de Parceria entre o Município de Parapuã e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, de acordo com a Resolução SEDS-14, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência destinados aos serviços socioassistenciais, conforme Plano Municipal de Assistência, por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 17 de abril de 2024.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
PROCESSO: Nº 23/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e a Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de acordo com artigo 83-A da Lei Orgânica do Município, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA IMPOSITIVA: artigo 83-A da Lei Orgânica do Município
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONVENENTE: ASSOC. DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNIT. URBANO DE PARAPUÃ**,** CNPJ: 51.389.468/0001-50.
PERÍODO: abril/2024 a dezembro/2024
VALOR: R$20.000,00 (Vinte mil reais)

A celebração da parceria em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, ante a expressa indicação da entidade beneficiaria constante na Emenda Impositiva que originou o Termo de Colaboração firmado, em conformidade ao disposto no art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

A proposta apresentada pela Entidade e o Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, verifica que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem como finalidade promover melhoria da qualidade do atendimento a todo cidadão, oferecendo ações socioeducativas às crianças e aos adolescentes, visando o desenvolvimento integral e instruindo-os para agirem como cidadãos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
PROCESSO: Nº 24/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e o Instituto Provendo Amor, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de acordo com artigo 83-A da Lei Orgânica do Município, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA IMPOSITIVA: artigo 83-A da Lei Orgânica do Município

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONVENENTE: INSTITUTO PROVENDO AMOR**,** CNPJ: 29.754.452/0001-40
PERÍODO: abril/2024 a dezembro/2024
VALOR: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

A celebração da parceria em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, ante a expressa indicação da entidade beneficiaria constante na Emenda Impositiva que originou o Termo de Colaboração firmado, em conformidade ao disposto no art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

A proposta apresentada pela Entidade e o Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, verifica que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo desenvolver o projeto Aquecendo Vidas, que objetiva o filtro e coleta de vestuários e alimento de pessoas que promovem doação, para catalogação de necessidades e distribuição as famílias mais carentes, com impossibilidade de adquirir tais materiais, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO: Nº 25/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e a Lar dos Velhos de Parapuã, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de acordo com artigo 83-A da Lei Orgânica do Município, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA IMPOSITIVA: artigo 83-A da Lei Orgânica do Município
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONVENENTE: LAR DOS VELHOS DE PARAPUÃ**,** CNPJ: 46.462.073/0001-04.
PERÍODO: abril/2024 a dezembro/2024
VALOR: 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)

A celebração da parceria em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, ante a expressa indicação da entidade beneficiaria constante na Emenda Impositiva que originou o Termo de Colaboração firmado, em conformidade ao disposto no art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

A proposta apresentada pela Entidade e o Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, verifica que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa o serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO: Nº 26/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de acordo com artigo 83-A da Lei Orgânica do Município, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA IMPOSITIVA: artigo 83-A da Lei Orgânica do Município
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONVENENTE: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER**,** CNPJ: 00.692.845/0001-95.
PERÍODO: abril/2024 a dezembro/2024
VALOR: R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)

A celebração da parceria em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, ante a expressa indicação da entidade beneficiaria constante na Emenda Impositiva que originou o Termo de Colaboração firmado, em conformidade ao disposto no art. 29, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

A proposta apresentada pela Entidade e o Parecer Técnico de Análise do Plano de Trabalho, verifica que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa à melhoria na qualidade de vida e sobrevida aos portadores de câncer, fornecendo um tratamento gratuito, digno e adequado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Parapuã, 17 de abril de 2024.
Gilberto Hoshino
Departamento de Licitações

.....